

## NORMATIVO CERTIFICAÇÃO LIPOR

### ENQUADRAMENTO

A LIPOR - Associação de Municípios para Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto, enquanto entidade promotora, tem vindo a apostar numa atuação de proximidade junto da comunidade, em especial em prol de boas práticas de redução e valorização dos resíduos urbanos como forma de envolver o cidadão e de aumentar a consciência ambiental.

Considera-se fundamental dar um passo na valorização do compromisso para com o ambiente, visando o reconhecimento de boas práticas ambientais adotadas por parceiros cuja visão e missão comungam com os da LIPOR. Assim, surge a Certificação LIPOR, o reconhecimento inserido na estratégia da LIPOR, onde a transição para uma economia cada vez mais circular, a criação de comunidades sustentáveis e a mudança de comportamentos levando à ação são peças fundamentais para a proteção dos ecossistemas.

A Certificação LIPOR é a oportunidade para promover um trabalho agregado em áreas fundamentais como: a prevenção e reciclagem de resíduos, a proteção dos ecossistemas, o contínuo envolvimento e a sensibilização dos cidadãos (atores chave para a real mudança). Este modelo de reconhecimento vem, pois, proporcionar a integração das ações ambientais, possibilitando o crescimento e a consolidação de processos ambientalmente responsáveis e sustentáveis, que importa legitimar e partilhar.

O modelo de Certificação LIPOR rege-se pelas condições apresentadas nos pontos que se seguem.

## OBJETIVOS

A Certificação LIPOR contempla a identificação, implementação e partilha de práticas que promovem a crescente sustentabilidade ambiental dos parceiros envolvidos, em particular nas áreas da **Prevenção, Tratamento Local e Reciclagem de Resíduos; Preservação dos Ecossistemas e Comunicação, Sensibilização e Capacitação Ambiental**. Os principais objetivos da Certificação Lipor são:

- Reconhecer, adotar e implementar práticas sustentáveis na área dos resíduos;
- Envolver a comunidade (instituições, empresas, famílias, entre outros) em prol de uma participação mais ativa nas ações de responsabilidade ambiental;
- Monitorizar o impacto das iniciativas implementadas;
- Reconhecer as práticas sustentáveis na área dos resíduos com a Certificação “CORACÃO VERDE” ou respetivos subníveis de distinção.

## O MODELO

O modelo de Certificação Lipor organiza-se da seguinte forma:

**Certificação “CORACÃO VERDE” (CCV)** - esta representa o nível de reconhecimento mais elevado do modelo de certificação da LIPOR, pressupondo uma atuação transversal nas áreas de trabalho identificadas anteriormente;

Existem, igualmente, subníveis de distinção, que reconhecem práticas específicas em determinadas áreas de trabalho, que podem ser obtidas de forma independente da CCV, quando os candidatos à Certificação não estejam em condições de técnicas e operacionais de obter a Certificação Coração Verde. Os subníveis de distinção são os seguintes:

- a) **Distinção “Não ao Desperdício”** – Atribui a distinção pelas boas práticas de prevenção e tratamento local de resíduos implementadas e pela adoção de ações de suporte como comunicação, sensibilização e capacitação.

- b) **Distinção “Reciclar é Dar+”** – Distingue a implementação de práticas de reciclagem de resíduos e a adoção de ações de suporte como comunicação, sensibilização e capacitação.
- c) **Distinção “+ BIO”** – Atribui a distinção pela implementação de práticas na Preservação dos ecossistemas e pela adoção de ações de suporte como comunicação, sensibilização e capacitação.

O reconhecimento CORAÇÃO VERDE, agrega os subníveis de distinção a), b), c), ou seja, só é alcançado se estiverem asseguradas as práticas constantes destas alíneas, quando sejam aplicáveis.

### DESTINATÁRIOS

A comunidade Lipor é dinâmica e diversificada, pelo que o envolvimento de diversos atores é fundamental para a concretização e escalabilidade de comportamentos sustentáveis. Assim, podem candidatar-se à Certificação Lipor as seguintes entidades:

- Organizações do serviço público e privado;
- Estabelecimentos educativos e sociais;
- Hotéis, Restaurantes, Cantinas e outros Serviços comerciais;
- Espaços verdes;
- Famílias;
- Promotores de Eventos festivos, desportivos e culturais (carácter temporário).

Podem candidatar-se à Certificação Lipor as entidades sediadas ou cuja atuação seja na área de influência da LIPOR (Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde).

## RESPONSABILIDADES DE CADA PARCEIRO

### 1. À LIPOR compete:

- a) A coordenação do modelo de certificação;
- b) A receção e avaliação de candidaturas;
- c) O desenvolvimento e adaptação do modelo adequado ao parceiro, de acordo com as *fases definidas: diagnóstico; plano de ação; certificação e gestão da certificação;*
- d) A orientação técnica do processo de Certificação, promovendo a implementação das medidas necessárias que conduzam ao reconhecimento das boas práticas e definindo as coresponsabilidades entre as partes, para a concretização deste propósito;
- e) Promover o acompanhamento técnico-pedagógico nas áreas de atuação identificadas para cada parceiro;
- f) Acompanhar as atividades desenvolvidas previstas no plano de ação e promover a partilha de troca de conhecimentos e experiências;
- g) O acompanhamento, apoio e monitorização das ações, em alinhamento com as responsabilidades definidas para as partes;
- h) Assegurar, se necessário, a articulação com as outras unidades orgânicas/parceiros da área de influência, de forma a disponibilizar o apoio necessário para o cumprimento do plano de ação;
- i) Assumir responsabilidade técnica e/ou financeira, das medidas ou ações da sua competência, previamente definidas no plano de ação, após acordado entre as partes, excluindo-se qualquer investimento adicional ou outro tipo de responsabilidade;
- j) A divulgação contínua da parceria e dos resultados alcançados;
- k) A entrega do Certificado “CORAÇÃO VERDE” ou das Distinções “Não ao Desperdício”, “Reciclar é Dar +” ou “+Bio” ao parceiro;
- l) A renovação da certificação no momento previsto para o efeito.

## 2. Ao Parceiro candidato compete:

- a) Efetuar a candidatura em formato disponível para o efeito;
- b) Identificar o interlocutor que assumirá a comunicação contínua com a LIPOR;
- a) A implementação do plano de ação que levará à atribuição do reconhecimento (Certificação “CORAÇÃO VERDE” ou subnível de Distinção);
- b) Assumir qualquer investimento financeiro ou material que decorra da necessidade de implementação de medidas específicas, à exceção das assumidas pela LIPOR em sede de plano de ação;
- c) Informar a LIPOR de alguma necessidade adicional ou alteração operacional que comprometa a manutenção da certificação ou distinção;
- d) Assegurar o cumprimento, em tempo útil, do plano de ação de forma a não colocar em causa a metodologia para obtenção da certificação ou distinção e a continuidade da parceria;
- e) Zelar por bens materiais ou equipamentos cedidos pela LIPOR;
- f) Manter as boas práticas para que a revalidação da certificação seja mantida.

## CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas através de formulário disponível em [www.lipor.pt](http://www.lipor.pt), assegurando a concordância com o presente normativo e serão geridas por ordem de entrada em sistema.

As entidades beneficiárias de programas, serviços ou projetos promovidos pela LIPOR, são automaticamente elegíveis ao reconhecimento, pelo que não carecem de formalização de candidatura.

No caso de candidaturas de Certificações temporárias (eventos), a LIPOR reserva-se no direito de recusar a candidatura, caso não estejam reunidas as condições técnicas e temporais para assegurar a Certificação da iniciativa em tempo útil.

### **CERTIFICAÇÃO**

A Certificação ocorrerá sempre que estejam reunidos os critérios definidos para a sua obtenção, formalizando-se através da entrega do correspondente Certificado “CORAÇÃO VERDE” ou Distinções “Não ao Desperdício”; “Reciclar é dar” ou “+ Bio”.

Os critérios que conduzem à Certificação “CORAÇÃO VERDE”, bem como aos respetivos subníveis de distinção, correspondem a ponderações técnicas definidas, que em tempo oportuno serão partilhadas com os candidatos.

Sempre que acordado entre as partes, o momento de Certificação poderá ser integrado na realização de um evento particular de reconhecimento e ser alvo de divulgação física e/ou digital.

### **PERÍODO DE VIGÊNCIA**

A Certificação “CORAÇÃO VERDE” é válida pelo período de 4 (quatro) anos, desde que na fase da Gestão da Certificação se verifique a manutenção das práticas verificadas à data do reconhecimento.

No caso dos subníveis de distinção, estes são válidos pelo período de 2 (dois) anos, desde que na fase da Gestão da Certificação se verifique a manutenção das práticas implementadas à data do reconhecimento.

Para as Certificações de carácter temporário, nomeadamente eventos, o período de vigência está exclusivamente associado à duração da iniciativa.

Sempre que sejam verificados desvios às práticas que conduziram à Certificação, a LIPOR reserva-se no direito de proceder à sua subtração e de divulgar essa alteração.

### **BASE DE DADOS, ESTUDOS E ANÁLISE ESTATÍSTICA**

- a) Os dados pessoais recolhidos no âmbito deste projeto serão utilizados para a gestão de inscrições, contacto para prestar/solicitar informações relacionadas com o projeto e posterior tratamento estatístico e ainda para melhoria contínua do processo através da participação em estudos e inquéritos;
- b) Serão utilizados, ainda, para o envio de newsletters, divulgação de eventos e ações de informação, comunicação e sensibilização e desenvolvimento de serviços, estudos, produção e divulgação de conteúdos multimédia e projetos nas áreas da sustentabilidade e educação ambiental, desde que o Titular tenha dado o seu consentimento para o efeito.
- c) A participação neste projeto, pressupõe o tratamento de dados para fins estatísticos. A LIPOR aplica as garantias adequadas previstas no artigo 89.º do RGPD e que respeitam os princípios da minimização dos dados, da proporcionalidade e da necessidade (considerando 156), recorrendo nesse sentido à adoção de medidas de pseudonimização ou de anonimização dos mesmos, de forma a que não permitam, ou já não permitam, a identificação dos titulares dos dados pessoais.

### **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A LIPOR, no exercício das suas atribuições e competências, designadamente enquanto associação de municípios responsável pelo tratamento e valorização de resíduos, trata os dados pessoais de acordo com os princípios e regras decorrentes da legislação europeia e nacional

sobre proteção de dados pessoais, em especial do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e a Lei 58/2019 de 8 de agosto.

A LIPOR respeita os princípios da licitude, da lealdade e da transparência, da recolha para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, da minimização, da exatidão e da segurança e integridade da informação.

Adota, ainda, as medidas técnicas e organizativas necessárias ao tratamento dos dados pessoais de forma a garantir o respeito integral das normas sobre proteção de dados.

Ao abrigo do disposto no Artigo 13.º do RGPD, a LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto - presta ao titular todas as informações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais:

**Responsáveis pelo Tratamento**

**Contactos dos Encarregados de Proteção de Dados (EPD/DPO)**

**LIPOR, Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto**, pessoa coletiva n.º 501 394 192, com sede na Rua Morena, n.º 805, 4435-996 Baguim do Monte, Telef. 229 770 100; email: [protecaodados@lipor.pt](mailto:protecaodados@lipor.pt)

**LIPOR:** Apartado 1510 – Baguim do Monte email: [DPO@lipor.pt](mailto:DPO@lipor.pt)

	Dados	Finalidade	Base de Licitude	Prazo de conservação	Destinatários
Inscrição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados de identificação (nome completo)</li> <li>• Dados de contacto (e-mail, telefone)</li> </ul>	Gestão de contacto para prestar/solicitar informações no âmbito do projeto	Contrato – Normativo Adesão a Certificação Coração Verde (Art. 6.º n.º 1 al. b) do RGPD)	2 anos após termino do projeto/desistência	n.a



	Dados	Finalidade	Base de Licitude	Prazo de conservação	Destinatários
Subscrição Newsletter LIPOR	Dados de identificação (nome completo) Dados de contacto (e-mail)	Envio de newsletters, eventos e ações de Informação, comunicação e sensibilização e desenvolvimento de serviços, estudos e projetos na área da sustentabilidade.	Consentimento do titular (art. 6º, nº 1, a) do RGPD).	Até à retirada do consentimento.	Amplitude Net - Implementação e Gestão de Soluções Para a Internet LDA (nome e e-mail)
Realização de estudos e inquéritos relacionados com o âmbito do projeto promovidos pela LIPOR	Dados de identificação: Nome Dados de contacto: e-mail, telefone	Melhoria contínua	Interesse Legítimo do responsável pelo Tratamento de dados (ciclo de melhoria contínua)	Até à conclusão do estudo /inquérito	DOMP S.A
Participação em estudos e projetos na área da sustentabilidade e promovidos pela LIPOR	Dados de identificação: Nome Dados de contacto: e-mail, telefone	Desenvolvimento de serviços, estudos e projetos nas áreas da sustentabilidade e educação ambiental (melhoria contínua)	Consentimento do titular (art. 6º, nº 1, a) do RGPD).	Até à retirada do consentimento	Universidade s; Prestador de serviços responsável pelo inquérito
Produção de conteúdos multimédia	Dados de identificação: Foto, vídeo	Divulgação e promoção das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto nos meios de comunicação internos <Intranet, Tv Corporativa > e comunicação externos <Facebook, Instagram, LinkedIn, site LIPOR, social media> definidos.	Consentimento do titular (art. 6º, nº 1, a) do RGPD).	Até à retirada do consentimento	Prestadores de serviço para elaboração de conteúdo multimédia

**Direitos dos titulares dos dados:** Direito de **Informação** (artigo 13º e 14º, do RGPD), direito de **Acesso** (art. 15.º, do RGPD), direito de **Retificação** (art. 16.º, do RGPD), direito de **Apagamento** dos dados (art. 17.º, do RGPD), direito à **Limitação** do tratamento (art. 18.º, do RGPD), direito de **Portabilidade** (art. 20.º, do RGPD); Direito de **Oposição** (art. 21.º, do RGPD) e direito de **não ficar sujeito a Decisões Individuais Automatizadas** (art. 22.º, do RGPD); Direito de **retirar o consentimento**, a qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, nomeadamente no que respeita às imagens já utilizadas; Direito a ter uma resposta do responsável pelo tratamento nos prazos legais, devendo, para tal, contactar-nos através do endereço de e-mail [protecaodados@lipor.pt](mailto:protecaodados@lipor.pt); Direito ao conhecimento de uma violação de dados; Direito a apresentar reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) através do sítio [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt), ou por carta dirigida para a Av. D. Carlos I, 134, 1.º, 1200-651 Lisboa e os contactos de Telef. 213 928 400, Fax 213 976 832, e-mail [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt), ou de recorrer aos tribunais comuns

Para informações mais detalhadas sobre o tratamento de dados pessoais, deverá ser consultada a Política de Privacidade de Dados da LIPOR em [www.lipor.pt/pt/politica-de-privacidade/](http://www.lipor.pt/pt/politica-de-privacidade/)

### LACUNAS E/OU OMISSÕES

No caso de se verificarem lacunas e/ou omissões no presente Normativo, compete ao Conselho de Administração da LIPOR se pronunciar sobre as mesmas.